



*Eucominhado e
lido para julgar
to na sessão seguinte
em 16/04/2008.*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones: 3421-2286 - Telefax :3417-2954
CEP. 59.300.00

PROJETO DE LEI nº 046 /2008.

Dispõe sobre a disponibilidade permanente da medicação Viagra e Similares com distribuição grátis nos Postos de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e no uso das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei, e na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde, abastecerá os Postos de Saúde com a medicação Viagra e Similares com a disponibilidade permanente.

Parágrafo Único - Objetivar-se-á, principalmente o uso da medicação aos usuários do sexo masculino por recomendações dos profissionais da Saúde (médicos).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, criará um departamento que se responsabilizará pelos estudos específicos das ações relativas ao programa e que levarão em conta, dentre outros aspectos, as condições de saúde do usuário, condições sócio-econômica, estrutura familiar, localização e a idade.

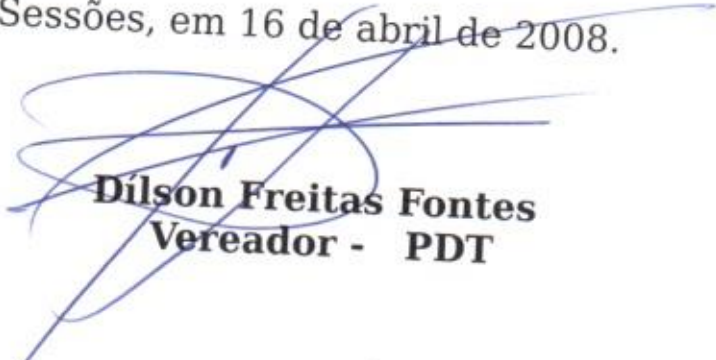
Art. 3º - O departamento sendo constituído, passará a colocar à disposição da clientela as informações a respeito dos procedimentos que serão exigidos, incorporando conceitos que favoreçam a saúde do cidadão, quanto ao uso correto da medicação, bem como, estabelecer estratégias que vise atingir os verdadeiros objetivos do programa.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo executivo dentro de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2008.


Dilson Freitas Fontes
Vereador - PDT

JULGADO objeto de
Deliberações em 28/04/2008.

Votado em 1ª discussão
em 23 / 06 / 2008

Votado em 2ª discussão
em 25 / 06 / 2008

Votado em 3ª discussão
em 30 / 06 / 2008

Justificação

Nos dias atuais estamos vivenciando uma mudança nos conceitos de saúde do indivíduo, pois agora compreende como saúde o bem estar econômico, emocional, físico, psicológico, religioso, sexual e social, e baseado nisto podemos dizer que a distribuição de Viagra e Similares à população de terceira idade e aos pacientes com problemas de impotência sexual, além disto poderá ser acompanhado pela criação de um programa municipal para a saúde sexual da população masculina e feminina.

A impotência sexual causa sérios estragos na auto-estima do homem, provocando alcoolismo, uso de drogas, suicídios, depressão, além da violência como resposta de afirmação das masculinidade comprometida pela impotência que neste sentido cabe aos poderes públicos tomar as medidas cabíveis na área da saúde, visando os cuidados necessários a prevenção e tratamento da impotência sexual.

Um outro aspecto dos problemas causados pela impotência sexual é a desarmonia no casamento, porque o homem não é capaz de se abrir com a esposa, esta passa a desconfiar que este tem outra, quando na verdade ele não consegue a ereção, fica deprimido, abusa do álcool, fica violento, agredindo a esposa e os filhos, tudo isto leva invariavelmente a falência do casamento, para que isto não ocorra é preciso identificar a tratar do problema, daí a necessidade por parte dos poderes municipais, em especial, da Secretaria de Saúde em desenvolver um programa de saúde sexual para a população em geral e de garantir além da assistência médica, o acesso aos medicamentos.

Projeto de Lei em si, procura atender ao público de baixa renda, porque os medicamentos são em geral caro demais, chegando mesmo a ser proibitivo em alguns casos, neste contexto é que se verifica a justeza desse projeto.

É claro que não podemos deixar de considerar os benefícios da tal política, em princípio a situação familiar, onde os homens com problemas de

impotência sexual seria resolvidos com a medicação e o tratamento adequado, evitando conflitos e desestabilização na família.

Os problemas de saúde na área sexual tem reflexos na família e comunidade com o aumento do consumo do álcool, drogas, das brigas que podem levar até mesmo a morte, além dos problemas relacionados a depressão e ao suicídio, isto afeta aos filhos e as mulheres que são mães e esposas deste homens afetados por este problema especificamente, embora sua origem no caso da impotência possa ser física, emocional ou psicológica e biológica.

O poder público tem por obrigação cuidar da saúde da população em geral, em todas as áreas, incluindo a área sexual, pois faz parte do bem-estar geral do indivíduo, assim este cidadão poderá levar uma vida plena sem problemas desta natureza, assim a Prefeitura estará cumprindo com a Constituição do País que assegura a saúde como direito básico do cidadão, e dever e obrigação do Estado nas três instâncias governamentais.

Uma sociedade que deseje ser avançada, deve sempre exigir do poder público o cumprimento de seu dever em educação e saúde da população e que neste caso considero uma falha, o não atendimento no que diz respeito a saúde sexual da população masculina, ou seja, da terceira idade ou jovem, porque a impotência sexual não é problema de pessoas da terceira idade, pode ocorrer em jovens por motivo de acidentes, álcool, drogas e outros fatores.

O Governo Municipal disponibilizando atendimento nesta área complementando com o acesso gratuito ao medicamento Viagra ou Genéricos, visto que o mesmo é muito caro para a população de baixa renda, é por tudo isto que acredito ser fundamental a implantação de um projeto de assistência médica e preventiva na área da saúde sexual, complementando com os programas já existentes de prevenção as DST e contraceptivos, por isto esta casa precisa atender assim um anseio legítimo daqueles que sofrem com tais problemas, porque isto afeta o ser e a sua família como um todo.



Projeto nº 046/2008

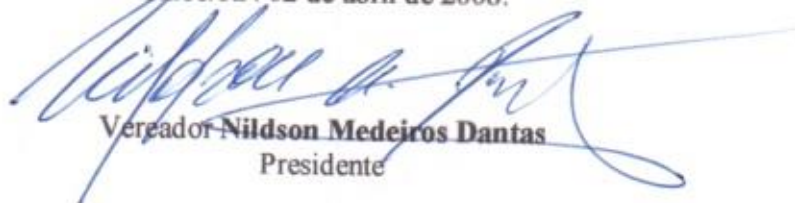
Assunto: Dispõe sobre a disponibilidade de distribuição de Viagra e Similares nos Postos de Saúde do Município.

Interessado: Vereador Dilson Freitas Fontes

DESPACHO

Tendo o presente projeto de lei apresentado e julgado objeto de deliberação por esta Câmara Municipal, foco encaminhar à Comissão Permanente de Justiça e Redação para análise necessário.

Caicó/RN 02 de abril de 2008.


Vereador **Nildson Medeiros Dantas**
Presidente



Projeto nº 046/2008

Assunto: Dispõe sobre a disponibilidade de distribuição de Viagra e Similares nos Postos de Saúde do Município.

Interessado; Vereador Dilson Freitas Fontes

DESPACHO

Recebido o presente projeto de lei, o mesmo encontra-se em tramitação por esta Comissão de Justiça e Redação.

Ocorre porém que, consoante disciplina o Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, possui a Comissão o prazo de 30 dias para discutir a matéria submetida à deliberação.

Impulsionado por tal determinação regimental, o vereador interessado utilizou da medida regimental para pugnar pela discussão e votação em plenário da presente matéria tendo em vista lapso temporal sem que houvesse a discussão hábil perante a Comissão.

Assim, faço retornar o presente projeto de lei à Mesa Diretora para que promova, junto ao Plenário a Discussão e votação da matéria.

Caicó/RN 18 de junho de 2008

Vereador Allyson Gurgel Dantas
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones: 3421-2286 - Telefax :3417-2954
CEP. 59.300.00

=====

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI Nº 046 /2008

EMENTA: Dispõe sobre a disponibilidade permanente da medicação Viagra e Similares com distribuição grátis nos Postos de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e no uso das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei, e na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde, abastecerá os Postos de Saúde com a medicação Viagra e Similares com a disponibilidade permanente.

Parágrafo Único - Objetivar-se-á, principalmente o uso da medicação aos usuários do sexo masculino por recomendações dos profissionais da Saúde (médicos).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, criará um departamento que se responsabilizará pelos estudos específicos das ações relativas ao programa e que levarão em conta, dentre outros aspectos, as condições de saúde do usuário, condições sócio-econômica, estrutura familiar, localização e a idade.

Art. 3º - O departamento sendo constituído, passará a colocar à disposição da clientela as informações a respeito dos procedimentos que serão exigidos, incorporando conceitos que favoreçam a saúde do cidadão, quanto ao uso correto da medicação, bem como, estabelecer estratégias que vise atingir os verdadeiros objetivos do programa.

Art. 4º – Esta Lei será regulamentada pelo executivo dentro de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó-RN, em 02 de julho de 2008.

Allyson Gurgel Dantas
Presidente

Dílson Freitas Fontes
Relator

Paulo Roque dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

Ofício nº 564/08-SCM

Caicó (RN), em 07 de julho de 2008.

Senhor Prefeito:

Incumbiu-nos, o Excelentíssimo Senhor Presidente, encaminharmos a V. Exa., a Redação Final do Projeto de Lei nº 046/2008, de autoria do Vereador **Dilson Freitas Fontes**, que autoriza o **Poder Executivo Municipal**, a disponibilização permanente da medicação **Viagra e Similares** com distribuição gratuita nos Postos de Saúde do município de Caicó.

Na oportunidade, apresento a V. Exa., meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Marciano Soares

Marciano Soares

Chefe da Secretaria Legislativa

Exmº Senhor:

Dr. Rivaldo Costa

DD. Prefeito Municipal

Av. Coronel Martiniano

Caicó-RN - CEP - 59300-000

RECEBIDO

EM: 14/07/08

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones: 3421-2286 - Telefax :3417-2954
CEP. 59.300.000

=====

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI Nº 046 /2008

EMENTA: Dispõe sobre a disponibilidade permanente da medicação Viagra e Similares com distribuição grátis nos Postos de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e no uso das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei, e na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde, abastecerá os Postos de Saúde com a medicação Viagra e Similares com a disponibilidade permanente.

Parágrafo Único - Objetivar-se-á, principalmente o uso da medicação aos usuários do sexo masculino por recomendações dos profissionais da Saúde (médicos).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, criará um departamento que se responsabilizará pelos estudos específicos das ações relativas ao programa e que levarão em conta, dentre outros aspectos, as condições de saúde do usuário, condições sócio-econômica, estrutura familiar, localização e a idade.

Art. 3º - O departamento sendo constituído, passará a colocar à disposição da clientela as informações a respeito dos procedimentos que serão exigidos, incorporando conceitos que favoreçam a saúde do cidadão, quanto ao uso correto da medicação, bem como, estabelecer estratégias que vise atingir os verdadeiros objetivos do programa.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo executivo dentro de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó-RN, em 02 de julho de 2008.

Allyson Gurgel Dantas
Presidente

Paulo Roque dos Santos
Relator

Dilson Freitas Fontes
Membro